



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 028/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO TP 001-2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 13 (TREZE) UNIDADES HABITACIONAIS PADRÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 128/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A CONDER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO TP 001-2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 13 (TREZE) UNIDADES HABITACIONAIS PADRÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 128/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A CONDER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 008/2022 - CIBARC.
- RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 009/2022 - CIBARC.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS
Estado da Bahia
CNPJ 14.222.012/0001-75
SEMMA
Rua Presidente Dutra, Jardim das Flores
47.680-000
Fone: (77) 3489-1936
semma.cocos@gmail.com



DECRETO Nº 028/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a formação do Comitê Gestor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º. Instalar o Comitê Gestor Municipal de COCOS – CGM COCOS – do Projeto de Conservação de Nascentes e Realização do Programa de Comunicação e Participação Social nas Bacias dos Rios Grande, Corrente e Carinhanha no Estado da Bahia, conforme Ata de Formação do Comitê Gestor Municipal do Projeto realizado em 08 de julho de 2021 que tem a finalidade de acompanhar, auxiliar, monitorar e fiscalizar as atividades realizadas pelo projeto.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se o CGM é formado unicamente para atender as atividades desenvolvidas pelo Projeto de Conservação de Nascentes e Realização do Programa de Comunicação e Participação Social nas Bacias dos Rios Grande Corrente e Carinhanha no Estado da Bahia por empresas credenciadas pela Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia- CERB.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º. O CGM COCOS, em atendimento ao Plano de Nascente do São Francisco – tem as seguintes atribuições:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS
Estado da Bahia
CNPJ 14.222.012/0001-75
SEMMA
Rua Presidente Dutra, Jardim das Flores
47.680-000
Fone: (77) 3489-1936
semma.cocos@gmail.com



I - Colaborar com a empresa de apoio para execução de campanhas de mobilização sociais que busquem a divulgação e apresentação do Plano Nascente São Francisco nos municípios;

II - Contribuir com a empresa para apoio através de reuniões específicas que busquem representar o Plano aos produtores/ proprietários rurais do município;

III - Convidar os produtores/ proprietários rurais do município a aderirem ao Plano a partir da indicação de nascente(s) existente(s) em suas propriedades para cadastramento e intervenções no âmbito do Plano;

IV- Acompanhar o processo de validação e cadastro das nascentes indicadas pelos proprietários rurais;

V - Colaborar com os proprietários rurais e Comissões Comunitárias para desenvolvimento de atividades de monitoramento da qualidade e quantidade de água das nascentes;

VI - Registrar em ata própria todas as suas reuniões, decisões e encaminhamentos.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. O CGM COCOS será composto, paritariamente, por dois representantes do poder público e dois representantes da sociedade civil e por dois representantes das comissões comunitárias.

§ 1º. Os representantes do poder público foram nomeados, mediante a indicação de um titular e de um suplente, pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Meio Ambiente – Titular: Silvan Costa e Suplente: Jublair Nonato dos Santos Araújo;

II - Secretaria de Educação – Titular: Francirene e Suplente: Maria Mercedes.

§ 2º. A sociedade civil terá dois representantes titulares, e respectivos suplentes, sendo:

I - Pastoral do Meio Ambiente - Titular: Maria Joana de Jesus Silva e Suplente: Vacância;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS
Estado da Bahia
CNPJ 14.222.012/0001-75
SEMMA
Rua Presidente Dutra, Jardim das Flores
47.680-000
Fone: (77) 3489-1936
semma.cocos@gmail.com



II - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cocos: Neide Ribeiro de Oliveira e Titular: Neuza Rosa de Souza.

§ 3º. As Comissões Comunitárias serão representantes titulares, e respectivos suplentes, indicado em votação por todas as Comissões Comunitárias.

I - Comissão Comunitária 1-Titular: Juscelino da Silva Carneiro e Suplente: Flávia Lessa Ribas;

II - Comissão Comunitária 2- Titular: José Corsino e suplente: vacância.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos/BA, em 10 de maio de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001-2022

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 27/05/2022, às 08h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada à Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos-Ba, Setor de Licitações, a Licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 13 (treze) unidades habitacionais padrão, conforme convênio nº 128/2022, firmado entre o Município de Cocos – Bahia e a Conder – Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos. Maiores informações na sede da Prefeitura das 07h00min às 12h00min ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.cocos.ba.gov.br/>.

Cocos - Bahia, 09 de maio de 2022.

Anizio Veiga Filho
Presidente da Comissão de Licitação





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS



BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2022

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 13 (treze) unidades habitacionais padrão, conforme convênio nº 128/2022, firmado entre o Município de Cocos – Bahia e a Conder – Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 27 de maio de 2022

Hora: 08h00m

Local: Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos - Bahia

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ÍNDICE****Preâmbulo**

Seção	I	Objeto
Seção	II	Dos Recursos Orçamentários
Seção	III	Vigência e Prazo de Execução
Seção	IV	Condições para Participação
Seção	V	Apresentação dos Envelopes
Seção	VI	Do Procedimento Licitatório
Seção	VII	Da Proposta de Preços
Seção	VIII	Da Habilitação
Seção	IX	Julgamento
Seção	X	Dos Recursos
Seção	XI	Garantia de Execução
Seção	XII	Condições de Assinatura do Contrato
Seção	XIII	Disposições Gerais e Finais
Seção	XIV	Anexos





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EDITAL**TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168-2022

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2022**TIPO DA LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**OBRA: **CONSTRUÇÃO POR EXECUÇÃO INDIRETA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 13 (TREZE UNIDADES HABITACIONAIS PADRÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 128/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA E A CONDER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

PREÂMBULO

O **Município de Cocos**, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, de 04 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, por execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 13 (treze) unidades habitacionais padrão, conforme convênio nº 128/2022, firmado entre o Município de Cocos – Bahia e a Conder – Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005, e no que estes forem omissos: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, a Instrução Normativa nº 001 de 19 de janeiro de 2010 e o Decreto Federal nº 7.746 de 05 de junho de 2012.

Cadastramento - Opcional

Data de entrega de documentos para cadastramento até: 24 de maio de 2022

Horário: 08h00m às 08h20m - horário local

Local: Departamento de Licitações

Endereço: Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

O Cadastramento não corresponde à habilitação, pois o mesmo se subordina à análise em processo específico, em conformidade com o § 2º, art. 50 da Lei n.º 9.433/2005.

Abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços

Data de entrega e abertura dos envelopes: 27 de maio de 2022

Horário: 08h00m - horário local

Local: Departamento de Licitações da sede da Prefeitura Municipal

Endereço: Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.

Credenciamento: das 08h00m às 08h20m, incluso neste interstício a tolerância para o recebimento de propostas retardatárias.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 13 (treze) unidades habitacionais padrão, conforme convênio nº 128/2022, firmado entre o Município de Cocos – Bahia e a Conder-Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

1.2. A licitação compõe-se de item único, conforme Projeto Básico constante do Anexo I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço global.

1.3. O valor máximo orçado no projeto pela Administração para contratação dos serviços perfez o valor global de **R\$ 960.956,26 (novecentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

16.482.056.1052 – Construção de Habitações Populares

4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

00, 24 - Fontes

2.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-0004

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 3.1. O prazo máximo para a execução dos serviços, objeto do presente Edital será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 2º (segundo) dia útil após o recebimento da "Ordem de Serviço", expedida pela Contratante.
- 3.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações, e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos previstos no art. 141, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e será instrumentalizado por Termo Aditivo.
- 3.3. O prazo de vigência estender-se-á por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data do término do prazo de execução, descrito no item acima.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas regularmente estabelecidas no País ou que se comprometam a se estabelecer antes da assinatura do contrato, inscritas no Cadastro Unificado da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - CRC/SAEB e/ou Cadastro de Fornecedores do Município de Cocos – Bahia ou que provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação e permitida a exigência de documentação comprobatória da capacidade técnica e operacional específica do licitante.
- 4.2. Não poderão participar da licitação empresas, inclusive subcontratadas, quando couber, que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/2005, bem como as que estejam concordatárias ou com falência decretada.
- 4.3. Não poderá participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente:
- 4.3.1. O autor da elaboração do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.3.4. Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o Licitante.

4.3.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

4.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente licitação.

4.5. Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, assim entendido o conjunto composto pela Proposta de Preços e Habilitação, não sendo admitidas propostas alternativas.

4.6. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, questionando por escrito, através de pedido de esclarecimento ao Município de Cocos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da licitação, por e-mail: (licitacaopmcocos@hotmail.com), os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.6.1. Informações que não representem esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidas no horário das 08h00m às 12h00m, através do Telefone (77) 3489-1041.

4.6.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

4.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital de licitação, aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e venha apontar falhas ou irregularidades, que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.7.1. A impugnação tempestiva, não impede a participação da licitante na presente licitação, não autoriza que os eventuais interessados entendam como





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

se tivessem sido eles aceitos, nem lhes impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a eles pertinente.

4.8. Qualquer subcontratação só será possível após expressa aprovação da Administração.

4.9. Não será permitida a participação de consórcios no objeto licitado.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O conjunto de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços, deverão estar grampeados ou encadernados, ordenados e serem entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N.º XXXX XXXXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N.º XXXX XXXXXXXX

5.2. A colocação de elemento(s) de um Envelope em outro, acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

5.3. A proponente deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de suas propostas.

5.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, e deverão ser entregues até o horário previsto para o credenciamento para a sessão pública.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, os CREDENCIAMENTOS dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com um documento de identificação pessoal aceito nacionalmente.

6.1.1. Esses credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de procuração, devendo a mesma conferir amplos poderes de representação, em especial para apresentar propostas, formular ofertas e lances, interpor e desistir de recursos, contra razer, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e demais atos da licitação.

6.1.2. As licitantes que se fizerem representar por titulares das empresas deverão comprovar esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no Órgão competente ou Certidão. No caso de Sociedade por Ações, com o documento comprobatório de eleição dos seus administradores.

6.1.3. No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, a prova de sua permanência legal no País.

6.1.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição especial, sob pena de preclusão, juntamente com o credenciamento, em conformidade com o modelo fornecido no Anexo.

6.1.5. A concessão do benefício especial será confirmada na Habilitação através de Certidão emitida por Órgão Oficial competente e da verificação da receita bruta anual apurada no balanço financeiro referente ao ano-calendário anterior.

6.1.5.1. A Microempresa que, no ano-calendário anterior, exceder o limite de receita bruta anual prevista no inciso I, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 terá assegurada, no ano calendário vigente, a condição de Empresa de Pequeno Porte para todos os efeitos legais.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.1.5.2. A Empresa de Pequeno Porte que, no ano-calendário anterior, exceder o limite de receita bruta anual prevista no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 terá negado, no ano-calendário vigente, os benefícios do regime diferenciado e favorecido previsto para todos os efeitos legais.

6.2. Uma vez entregues todas as credenciais e registrada a presença de todos os licitantes na ata de abertura da licitação, não será admitida a participação de retardatários.

6.3. Em seguida, as licitantes através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão os Envelopes de Propostas de Preços e Habilitação, para que se faça sua abertura em ato público, na presença das licitantes que comparecerem, de cujo ato se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes e pela Comissão.

6.4. Será procedida a abertura dos Envelopes 01 e 02, nesta ordem, obedecendo-se aos seguintes critérios:

6.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

6.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora para prosseguimento, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação. A Comissão poderá também optar pela publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Cocos - DOM, de todas as fases de licitação e resultado final.

6.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes de Habilitação vedados, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.

6.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes desclassificadas, terão seus Envelopes de





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Habilitação devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

6.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

6.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados nos respectivos Envelopes, conforme o disposto nos §§ 5º a 7º do Art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

6.7. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

6.8. Nos termos do § 6º do art. 78 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, a Comissão poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

6.9. ***Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.***

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os elementos do ENVELOPE n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverão estar encabeçados por "Índice" relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, sem emendas ou rasuras, e rubricadas, na forma de original, contendo:

7.1.1. A "**CARTA PROPOSTA**" devidamente preenchida, obedecendo às seguintes condições:

- a) Só será aceita a Carta Proposta que for digitada em papel timbrado da licitante, obedecendo rigorosamente ao **modelo obrigatório** fornecido como **Anexo** deste Edital.
- b) A Carta Proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado.
- c) O multiplicador único "K", com dois decimais, incidirá linearmente em





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

todos os preços unitários dos serviços constantes da planilha fornecida. Este multiplicador não poderá ser superior a **1,00 (um vírgula zero)**.

- d) Os documentos constantes do envelope Proposta de Preços há serem entregues já deve estar aplicado o fator "K" sobre os preços de referência, em modelo de planilha fornecido pelo Município de Cocos. Os preços unitários e totais, após multiplicação, terão também 02 (duas) casas decimais.
- e) Para a execução das obras/serviços, deverá ser observado o prazo máximo estabelecido no item 3.1 deste Edital.
- f) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir do dia da abertura desta licitação, suspendendo-se este prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- g) A "Carta Proposta" deverá ser assinada (nome completo) por responsável pela Pessoa Jurídica, indicando o cargo que ocupa o número da identidade e do CPF/MF.
- h) O licitante se encarregará de gerar a planilha com os preços unitários resultantes da aplicação do multiplicador único "K" proposto e respectivo valor total proposto, a qual será incluída como anexo do processo correspondente.
- i) Os preços unitários resultantes da aplicação do multiplicador "K" serão expressos em reais e centavos de real com no máximo duas casas decimais.
- j) Além do fator multiplicador "K" proposto pela empresa na **Carta Proposta** conforme modelo é obrigatória a apresentação também das planilhas contidas no Projeto Básico, fornecidas pelo Município de Cocos, as quais a empresa licitante deverá apresentar devidamente impressos, em papel timbrado, carimbado e assinado, conforme relação abaixo:

1. **Planilha Orçamentária;**
2. **Composição de Custos Unitários;**
3. **Cronograma Físico-Financeiro;**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-00011

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4. **Composição Detalhada dos Encargos Sociais;**
5. **Planilha do BDI;**
6. **Dados Bancários.**

7.1.2. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, em parcelas, contendo valores e percentuais, ficando reservado ao Município de Cocos o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução da obra.

7.1.2.1. A inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao Contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

7.1.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.1.2.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.1.3. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em parcelas, contendo valores e percentuais, ficando reservado ao Município de Cocos o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução da obra.

7.1.4. **COMPOSIÇÃO DETALHADA DOS ENCARGOS SOCIAIS** utilizados nas composições de preços unitários;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.4.1. *A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.*

7.1.5. **COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI** utilizados nas composições de preços unitários:

7.1.5.1. O percentual atribuído para encargos sociais que incidem sobre a mão de obra não poderá ser superior a 114,02% para horista e 70,79% para mensalista - (não desonerado) e deverá incluir as despesas com férias, 13º salário, rescisão contratual de funcionários, aviso prévio, descanso semanal remunerado, hora extra eventual, seguro, licenças remuneradas e todos os demais direitos e obrigações trabalhistas vigentes na legislação.

7.1.5.2. Composição detalhada do BDI, (NÃO DESONERADO), utilizado nas composições de preços unitários, em estrita obediência ao MODELO OBRIGATÓRIO, fornecido no Anexo, vedado a exclusão ou substituição de item existente ou a inclusão de novo.

7.1.5.2.1. O percentual adotado para o BDI não poderá ser superior a 19,21% (dezenove vírgula vinte e um por cento).

7.1.5.3. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e n.º 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.1.5.4. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.6. **INDICAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS** da empresa, constando: nome e nº do Banco; número e endereço da Agência; número da conta.

7.2. A empresa licitante ainda ficará obrigada a entregar à Comissão de Licitação do Município de Cocos-BA, juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação, o seguinte documento:

7.2.1. **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** dos serviços constantes da planilha orçamentária gerada pelo Município de Cocos, já acrescidos do multiplicador único "K" proposto, conforme previsto no item anterior, detalhando todos os materiais empregados, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, e contendo os encargos sociais e complementares e o BDI utilizados;

7.2.1.1. A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s);

7.2.1.2. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamento de Obras será necessário apresentar apenas uma Composição de Preços Unitários, referenciando os itens os quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamento de Obra - Planilha de Preços, devendo estar devidamente assinadas pela empresa;

7.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de redução sobre a proposta de menor "K", não assistindo à licitante, direito a qualquer indenização.

7.4. Não serão aceitas propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar a uma única especificação dos serviços.

7.5. Fica ressalvado que os quantitativos previstos na planilha oferecida pelo Município de Cocos são meramente estimativos.

7.6. Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens constantes da planilha orçamentária fornecida pelo Município de Cocos,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÓCOS

mesmo que não mencionados explicitamente em sua proposta, serão considerados incluídos nos preços unitários correspondentes.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007:

7.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.7.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

7.8. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

7.8.1. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

7.8.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.8.2.1. produzidos no País;

7.8.2.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.8.2.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.8.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

7.9. Os preços contratuais poderão ser reajustados após decorrido 01 (um) ano do mês da data da apresentação da proposta, conforme o disposto na Lei n.º 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, ou legislação pertinente que venha a substituí-la ou regulamentá-la, obedecido o estabelecido no subitem abaixo.

7.9.1. Para o reajustamento será adotado o Índice do Custo da Construção - Salvador, Coluna 51, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, aplicado a seguinte fórmula:

Pi-Po

$R = \frac{Po - Pi}{Po} \times V$, onde: Po

R=valor da parcela de reajustamento devido

Po=índice de preço relativo ao mês da apresentação da proposta

Pi=índice de preço relativo ao mês do reajustamento devido

V=valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os elementos do Envelope n.º 02 - "Habilitação", encabeçados por "Carta de Apresentação" e "Índice" relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentados em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, rubricadas, na forma de original, cópia autenticada ou publicação oficial, contendo:

8.1.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pelo Cadastro Unificado da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - CRC/SAEB, ou Cadastro de Fornecedores do Município de Cocos- Bahia, conforme disposto no Item 4.1 deste Edital. **(Opcional)**.

8.1.2. Como **CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU no Acórdão n.º 1.793/2011 - Plenário, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.1.2.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

8.1.2.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

8.1.2.3. **Sistema Nacional de Inabilitados e Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3QJdKtn7pAB6HXSSnwiih-cpu5wI>.

8.1.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.3.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.1.3.2. **Prova de registro** na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 8.1.3.3. **Prova de registro** na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores, no caso de sociedade por ações.
- 8.1.3.4. **Inscrição do ato** constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 8.1.3.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 8.1.3.6. *Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.*
- 8.1.3.7. **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante.
- 8.1.3.8. **Prova de regularidade** com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14.
- 8.1.3.9. **Prova de regularidade** com a Fazenda Estadual da sede da empresa licitante.
- 8.1.3.10. **Prova de regularidade** com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante.
- 8.1.3.11. **Prova de regularidade** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do CRF - Certificado de Regularidade com o FGTS.
- 8.1.3.12. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e na Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

Notas:

- a) A prova da inscrição a que se refere o item "8.1.3.7" será suprida pelas Certidões das Fazendas Estadual ou Municipal, respectivamente, se estas





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

contiverem o número de inscrição da licitante.

8.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. **REGISTRO OU INSCRIÇÃO**, comprovando regularidade do ano em curso, da licitante e de seu(s) Responsável (is) Técnico(s) perante o CREA ou CAU da Região da sua sede.

Obs.: A licitante sediada em outro Estado que vier a ser declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto do CREA/BA ou CAU/BA na sua Certidão de Registro da Pessoa Jurídica para fins de contratação.

8.1.4.2. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** da empresa licitante, que vistoriou os locais da execução dos serviços objeto deste instrumento convocatório, conforme modelo anexo;

8.1.4.2.1. A vistoria poderá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min horas às 12h00min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (77) 3489-1041.

8.1.4.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

8.1.4.2.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.1.4.2.4. Os custos de visita ao local da obra correrão por exclusiva conta da licitante.

8.1.4.2.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue em CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

8.1.4.2.6. A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

cientes de que **após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

8.1.4.3. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de atestado(s) dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA ou CAU através de carimbo de vinculação dos mesmos às CATs respectivas e acompanhadas das referidas CATs. Para comprovação da similaridade com o objeto desta licitação, os atestados deverão demonstrar experiência em prestação dos serviços considerados como parcelas relevantes, a seguir relacionados:

Item	Descrição dos Serviços da Planilha Orçamentária
001.01.03.05	Embasamento c/ pedra argamassada utilizando arg. cim/areia 1:4
001.01.05.01	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014.

Nota: *Os atestados que demonstrem a execução dos serviços considerados de parcelas relevantes serão grafados ou destacados pela licitante para melhor visualização da Comissão Permanente de Licitação.*

8.1.4.4. **Os atestados** poderão ser apresentados em nome da licitante ou de qualquer técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao seu quadro permanente, comprovada essa condição mediante apresentação de:

- Carteira de Trabalho acompanhada das Guias de recolhimento do FGTS;
- Certidão do CREA ou CAU para os Responsáveis Técnicos;
- Contrato Social;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

8.1.4.5. **RELAÇÃO COMPLETA E NOMINAL** dos componentes da equipe técnica de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, indicada para a execução do objeto desta licitação, destacando a indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s) perante o CREA ou CAU, como RESPONSÁVEL(is) TÉCNICO(s) por estas obras e serviços em licitação, composta no mínimo pelos profissionais abaixo discriminados e comprovação de seu(s) vínculo(s) contratual(ais) com a licitante na data prevista para entrega da proposta. Esta relação será acompanhada da declaração de cada componente autorizando a sua indicação, firmada com data posterior à publicação do Edital, e da prova de regularidade, com quitação de cada um perante o CREA ou CAU onde couber:

-01 (UM) ENGENHEIRO ou ARQUITETO.

8.1.4.5.1. A Equipe Técnica e Administrativa da obra deverá ser composta por, no mínimo, o(s) profissional(is) previsto(s) na Planilha Orçamentária ou TR, cuja remuneração parcial ou total será proporcional ao avanço da obra, conforme cronograma físico-financeiro, não sendo necessária sua indicação para efeito de Habilitação.

8.1.4.5.2. Todos os profissionais que estejam fornecendo o acervo técnico à licitante deverão fazer parte da Equipe Técnica conforme dispõe o § 10º do Art. 101 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, além de comprovar vínculo dos mesmos.

8.1.4.5.3. Só poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a mesma ou maior qualificação técnica do substituído.

8.1.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.1.5.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.5.1.1. O licitante deverá apresentar, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas seqüencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

8.1.5.1.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.1.5.1.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.1.5.1.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, igual ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.5.1.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.1.5.1.5.1. No caso de não atendimento dos índices a Demonstração de Patrimônio Líquido, de mínimo, 10% (dez por cento) do valor do orçamento base fornecido pelo Município de Cocos, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

Nota: Em caso de dúvida quanto ao arredondamento dos índices citados, a mesma será dirimida com base nas normas pertinentes da **ABNT**.

8.1.5.2. **GARANTIA DE PROPOSTA OU DE PARTICIPAÇÃO** de manutenção da proposta no valor de **R\$ 9.609,56 (nove mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação. A referida garantia de participação deve ser liberada ou restituída somente após a conclusão do procedimento licitatório;

8.1.5.2.1. A garantia de manutenção da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas, em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, cabe ao licitante optar por uma das seguintes modalidades:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.1.5.2.1.1. Caução em dinheiro, deverá ser recolhido a conta bancária da Prefeitura Municipal de Cocos, Banco do Brasil, Agência n.º 1044 e Conta Corrente n.º 18.194-3;

8.1.5.2.1.2. Títulos da Dívida Pública, devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, em observância ao disposto no inciso I do § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, alterado pelo art. 26 da Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

8.1.5.2.1.3. Fiança bancária;

8.1.5.2.1.4. Seguro-garantia.

8.1.5.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** ou Recuperação Judicial, expedida pelos distribuidores da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.1.5.4. **DECLARAÇÃO**, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, esclarecendo:

- a) Que vistoriou e que conhece plenamente as condições de execução dos trabalhos, assumindo total responsabilidade tanto pela execução dos serviços conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato, verificando as condições e implicações relativas à realização dos serviços;
- b) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- c) Que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pelo Município de Cocos;
- d) Que obedecerá às ordens expedidas pelo Município de Cocos;
- e) Que dentre seus dirigentes, gerentes, sócios, não figuram funcionários do Município de Cocos;
- f) Que, na medida do possível, usará mão de obra local (comunidade) para a prestação dos serviços objeto deste edital;
- g) Que obedecerá ao disposto pela NR n.º 18 do MTE;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

h) Que adotará todas as medidas exigidas com vistas à execução dos serviços contratados, resguardando os critérios de sustentabilidade ambiental preconizados na legislação pertinente.

8.1.5.5. **DECLARAÇÕES**, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, conforme modelos anexos:

- a) Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- b) Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
- c) Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- d) Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame;
- g) Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante.

9. JULGAMENTO

9.1. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital:

9.1.1. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.2. Será considerada vencedora desta a licitante que apresentar Proposta de Preços que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR Fator "K", obedecido o limite estabelecido no Item 7.1.1, alínea "c" deste Edital e que seja considerada HABILITADA.

9.2.1. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.2.1.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

9.2.2. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, finalizado o julgamento de habilitação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2.3. Na apresentação da nova proposta nenhum preço poderá ter valor superior aos seus correspondentes inicialmente ofertados.

9.2.4. Havendo renúncia expressa, da empresa mais bem classificada, do direito de ofertar novo valor, tal oportunidade se prorrogará as microempresas e empresas de pequeno porte subsequente obedecido à ordem de classificação.

9.2.5. Ocorrendo a hipótese de empate real entre os participantes no julgamento previsto no item anterior, a classificação será decidida por sorteio.

9.3. Abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares.

9.4. Deliberação da Comissão Permanente de Licitação sobre a habilitação dos três primeiros classificados.

9.5. Convocação se for o caso, de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior;

9.6. Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de Lei após o julgamento final classificatório.

9.7. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Edital;
- b) as que apresentem prazo para prestação dos serviços superior ao estabelecido no Edital;
- c) as manifestamente inexequíveis na forma do disposto nos incisos do § 1º do Art. 97 da Lei Estadual n.º 9.433/2005;
- d) Apresentem o multiplicador único "K" superior ao limite estabelecido neste Edital.

9.7.1. Para os efeitos do disposto na alínea "c", do Item 9.7., consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- I- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- II- valor orçado pela Administração.

9.7.2. Dos licitantes classificados na forma do subitem anterior cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 136, § 1º da Lei Estadual n.º 9.433/2005, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

9.7.3. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

9.8. Ultrapassada a fase de propostas e abertas as habilitações, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado à Proposta de Preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. O processo de licitação encerra-se com a publicação do Parecer da Comissão Permanente de Licitação devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de Cocos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes regras:

10.1.1. A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em linguagem clara.

10.1.3. Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) úteis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

10.1.5. O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.1.6. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 136 da Lei n.º 9.433/2005, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "I" e "II" do §1º do artigo 97 da Lei n.º 9.433/2005, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

11.2.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.2.1.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.1.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.2.1.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9. Será considerada extinta a garantia:

11.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.9.2. no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

11.10. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

12. CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A proponente vencedora assinará o contrato com o Município de Cocos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a homologação desta Licitação. Este prazo





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, em despacho motivado do Prefeito Municipal de Cocos-BA.

12.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

12.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá o Município de Cocos-BA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

12.4. Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir do segundo dia útil contado da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de Cocos-BA.

12.5. Fica estabelecido que a Contratada não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato, exceto quando expressamente autorizado pelo Município de Cocos-BA.

12.6. Toda e qualquer comunicação entre o Município de Cocos-BA e a Contratada, será sempre transmitida por escrito e devidamente registrada no diário de ocorrências, devendo as correspondências encaminhadas pela licitante serem protocoladas, pois só desta forma produzirão efeito.

12.7. Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não previstos que resultem em aditivo ao Contrato original, a Contratada se obriga a apresentar o orçamento e a composição de custos com os mesmos valores dos insumos, Leis Sociais e BDI apresentados. Não sendo possível, serão negociados novos preços compatíveis com os valores de mercado, obedecendo aos mesmos critérios do contrato.

13.2. A execução de todos os serviços necessários à implantação do objeto do presente Edital, mesmo que não constem em planilhas e/ou especificações, será da





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

responsabilidade única da Contratada, devendo todos os seus custos correrem às suas expensas.

13.3. Do julgamento das diversas fases desta Licitação cabem recursos com efeito suspensivo de acordo com o disposto no art. 202 da Lei n.º 9.433/2005.

13.4. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por razões de interesse público de acordo com o previsto no art. 122, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

13.5. O Município de Cocos-BA reservar-se-á ao direito de autenticar os documentos necessários à presente licitação, preferencialmente, até o dia útil anterior ao início do certame.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Cocos-BA.

13.6.2. Não havendo expediente no Município de Cocos-BA no dia determinado para a abertura desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

13.7. Ficam reservados ao Município de Cocos-BA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Contrato, no Edital, nas especificações, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

13.8. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive aceitação expressa dos seus Anexos, envolvendo serviços de toda natureza, materiais e componentes, exceto no caso de impugnação não julgada até a abertura da licitação.

13.9. Os elementos técnicos que estão sendo disponibilizados são completos e atendem às necessidades de elaboração de Proposta de Preços, bem como suficientes para a execução das obras, e qualquer detalhamento posterior, caso necessário, será por conta da licitante vencedora, sem ônus para o Município de Cocos-BA.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

13.11. A Contratada deverá tomar as precauções necessárias para, durante a prestação dos serviços, permitir o livre acesso às áreas existentes, tendo por obrigação, caso necessário, colocar sinalização e avisos de segurança.

13.12. O teor do § 11º do art. 78 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação em vigor.

13.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Cocos, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.15. As disposições referentes à Forma de Pagamento, Obrigações da Contratante e da Contratada, Fiscalização, Recebimento do Objeto, Sanções Contratuais e Rescisão e Alteração do Contrato encontram-se no Anexo - Minuta do Contrato.

14. ANEXOS

14.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico composto:

- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha Orçamentária;
- Cálculo do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Plantas;
- Encargos Sociais.

Anexo II - Modelo de Termo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Anexo V - Modelo de Declaração de Proibição de Trabalho Menor, em atendimento a Lei n.º 9.854/1999;

Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo VIII - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Pessoal Técnico;

Anexo X - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante;

Anexo XI - Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação;

Anexo XII - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo XIII - Folha de Dados para Elaboração do Contrato.

Cocos-Ba, 09 de maio de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Anexo I

PROJETO BÁSICO





MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES PADRÃO HABITACIONAL 2Q – 36,69M²

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA:

Busca-se estabelecer a indicação, localização e especificação de todos os serviços relacionados com a execução desta obra.

Os serviços serão executados em estreita observância às indicações constantes dos projetos anexados a este documento.

Priorizar, nas propostas a serem apresentadas, soluções sustentáveis baseadas na eficiência energética, gestão e economia da água, conforto termo acústico, qualidade do ar e uso racional dos materiais, como forma de preservar os recursos naturais e garantir a qualidade de vida da população.

001 SERVIÇOS INICIAIS

CANTEIRO DE OBRAS

À contratada caberá a responsabilidade da conservação dos acessos fora e dentro da área de intervenção para atender as necessidades do bom desenvolvimento das obras de construção. Mobilização e Desmobilização: constarão de transporte de materiais e equipamentos para utilização na obra.

- Construções provisórias

A Contratada fornecerá os insumos e executará todas as instalações provisórias necessárias à administração das obras, conforme planejamento do canteiro de obras, a ser elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante. Está prevista a instalação de 03 (três) containers no canteiro de obras:

- Container DIM = (2,30x6,00x2,50)m com 01 sanitário para escritório, sem divisórias internas. - Container DIM = (2,30x6,00x2,50)m para sanitário, com 04 bacias, 08 chuveiros, 01 lavatório e 01 mictório e Container tipo refeitório revestido, DIM = (6,00X2,40X2,50)m.

- Ligações Provisórias

A Contratada deverá providenciar junto à Prefeitura Municipal que disponibilizará, na poligonal da obra, pontos para as ligações provisórias





necessárias ao perfeito andamento dos serviços, tais como: água, energia elétrica e outras facilidades.¹

- Sinalização
 - Placa

Deverá ser confeccionada e instalada placa de obra em aço galvanizado nº 16, com película retrorrefletiva Tipo I + III – chapa recuperada.

- Limpeza do terreno

A Contratada fará a limpeza mecanizada do terreno com remoção de camada vegetal de modo a deixar o terreno livre de raízes ou vegetação em geral, que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra. As árvores de porte deverão ser preservadas.²

LOCAÇÃO DE OBRAS

- De Edificações

A locação da edificação será procedida com a utilização de instrumentos topográficos e trena, obedecendo-se fielmente aos alinhamentos e cortes previstos no projeto arquitetônico, devendo ficar registrada em banqueta de madeira, no perímetro do terreno e/ou em torno da obra. Deverão ser observados os níveis indicados nos cortes do projeto ou determinados pela Fiscalização, fixando-se previamente o RN Geral, o qual deverá permanecer intacto até a conclusão da obra.

Após proceder à locação planialtimétrica da obra, a Contratada fará a competente comunicação à Fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a Contratada, a obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estimados, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Fiscalização.

002 ELEMENTOS ESTRUTURAIS

Os serviços em concreto armado serão executados em estrita observância à disposição do projeto de estrutura.

Os materiais utilizados para a execução das fundações e estruturas obedecerão às normas da ABNT e toda legislação pertinente em vigor.

¹ Não é admitida a utilização de águas estagnadas ou poluídas. Se a água existente nas proximidades não puder atender às necessidades da obra, caberá ao empreiteiro providenciar o abastecimento da obra com água de qualidade adequada à execução dos serviços.

² O material removido deverá ser retirado da obra para local determinado pela fiscalização da **CONDER**. Será de responsabilidade da empreiteira obter, junto ao órgão competente, autorização para a retirada de árvores existentes na área de implantação do projeto.





As armaduras dos elementos estruturais terão recobrimento de concreto nunca menor que as espessuras prescritas no projeto.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da Contratada e da Fiscalização, das formas e armaduras, bem como exame da correta colocação de tubulações elétrica, hidráulica, sanitária e outras que, eventualmente, sejam embutidas na massa do concreto.

A Contratada efetuará, às suas expensas, e por meio de laboratório idôneo (Aprovação pela Contratante), os ensaios de controle do concreto e seus componentes, de acordo com as Normas Brasileiras relativas ao assunto e segundo as solicitações da Fiscalização, antes e durante a execução das peças estruturais.

Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta.

Laje de impermeabilização em concreto simples FCK 20 MPA, espessura de 7cm. Contraverga pré-moldada para vãos de até 1,5 m de comprimento. Verga pré-moldada para janelas com até 1,5 m de vão.

Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão.

003 PAREDES E VEDAÇÕES

- Alvenaria de blocos cerâmicos

Execução de alvenaria de vedação de de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm), argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

Os blocos deverão ser assentados com folga nos quatro lados, para que haja argamassa entre os mesmos, sendo obrigatório seu rejuntamento. As alvenarias em contato com o solo serão impermeabilizadas com tinta asfáltica, em duas demãos.

004 ESQUADRIAS

- Portas

Kit de porta interna de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm e 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo, fornecimento e instalação.

Porta externa 0,80x2,10m, almofadada, madeira para pintura, com caixão e ferragens, dobradiças, fechadura, com execução do furo, fornecimento e instalação.

Serão em madeira e todas as peças deverão ser bem aparelhadas, lixadas, sem defeito emendas ou marcas deixadas pela máquina, sendo sumariamente recusadas as que apresentarem empenamento ou estiverem mal lixadas. As





esquadrias deverão ter folga suficiente para que haja bom funcionamento. Os rebaixos, encaixes e outros detalhes que forem necessários para colocação das ferragens, deverão ser feitos, exatamente com as dimensões das mesmas sem apresentarem rachaduras ou rebarbas, ou necessidade de atacar os excessos.

- Janelas

Serão em alumínio de correr com 02 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens, exclusive alizar e contramarco, fornecimento e instalação.

- Cobogós

De concreto – elemento vazado, na dimensões indicadas no projeto e deverão ser assentados com argamassa traço 1:4 (cimento e areia).

- Ferragens

As ferragens serão de 1ª qualidade serão fixadas nas esquadrias, com parafusos de ferro galvanizado.

005 COBERTURA

Será executada obedecendo às dimensões no projeto fornecido. As telhas deverão ter o mesmo alinhamento no arremate do beiral. Todo o perímetro do telhado e cumeeira receberá emboçamento em argamassa de cimento e areia (cravejamento).

- Estrutura

Em trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical.

- Telhamento

A telha a ser utilizada será cerâmica capa-canal tipo colonial. O assentamento deverá obedecer à orientação técnica do fabricante.

006 REVESTIMENTO INTERNO

- Chapisco

Argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, preparada em betoneira e aplicada com colher de pedreiro.

- Massa única

Massa única em argamassa de cimento cal e areia no traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em paredes internas e teto do sanitário, espessura de 10mm, com execução de taliscas, devendo obter-se uma superfície plana e uniforme.





- Gesso

A laje de cobertura do sanitário receberá revestimento em gesso com espessura de 1cm.

- Revestimento cerâmico

Aplicar revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 20x20cm, assentadas com argamassa tipo AC I, em áreas indicadas em projeto, à 1,70m altura de todas as paredes do sanitário e 1,50m das três paredes ao redor da pia da cozinha.

007 REVESTIMENTO EXTERNO

- Chapisco

Argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, preparada em betoneira e aplicada com colher de pedreiro.

- Massa única

Emboço ou massa única em argamassa de cimento cal e areia no traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em panos de fachada, espessura de 25mm, devendo obter-se uma superfície plana e uniforme.

008 PINTURA

- Paredes Internas

As paredes externas receberão fundo selador acrílico em superfície plana, sem fendas ou buracos, sendo que o substrato, obrigatoriamente, deverá estar firme, limpo, seco, sem poeira, sabão, gordura e mofo.

A pintura será aplicada manualmente, no mínimo em duas demãos de látex PVA, conforme indicação no projeto arquitetônico.

- Paredes Externas

As paredes externas receberão fundo selador acrílico em superfície plana, sem fendas ou buracos, sendo que o substrato, obrigatoriamente, deverá estar firme, limpo, seco, sem poeira, sabão, gordura e mofo.

A pintura será aplicada manualmente, no mínimo em duas demãos de látex acrílica, conforme indicação no projeto arquitetônico.

- Portas Externas

Pintura em verniz sintético brilhante em madeira, três demãos.

009 PAVIMENTAÇÃO

- Lastro de concreto





Deverá ser executado lastro de concreto magro espessura de 7 cm, sobre terreno regularizado e lona plástica preta para impermeabilização, espessura de 150 micras, conforme projeto de estrutura.

- Passeio

De acordo com o projeto, será executado um passeio em torno da casa em concreto 25 MPA com espessura de 6 cm. A largura está indicada em planta com 1,0% de caimento.

- Contrapiso

Em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre o lastro de concreto, aderido, com espessura de 2 cm.

- Piso Cerâmico

Aplicar revestimento cerâmico no piso com placas tipo esmaltada extra de 20x20cm, em áreas indicadas em projeto.

- Peitoris

Serão executados em mármore branco, com largura de 15cm, com as dimensões e nos locais indicados no projeto. Assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual da argamassa.

- Soleiras

Serão executadas em mármore branco, com larguras seguindo espessuras das paredes e comprimentos de acordo com o projeto. Assentadas com argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual da argamassa.

010 INSTALAÇÕES

- Instalação Elétrica

Deverão ser executadas de acordo com o projeto e especificações, obedecendo as normas da ABNT.

A entrada de energia obedecerá ao projeto e exigências da concessionária local.

- Instalação Hidráulica

Deverá ser executada de acordo com projeto e as normas da ABNT.

- Instalação de Esgoto

A Contratada executará o sistema de esgoto domiciliar em tubos plásticos soldáveis PVC Tigre, Brasilit ou similar, de acordo com o projeto. Os diâmetros dos tubos e peças estão indicados em planta.

Rede externa - Constará de caixa de inspeção/passagem, gordura, fossa séptica e sumidouro, obedecer às dimensões do projeto.

011 PEÇAS E ACESSÓRIOS





- Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, sendo os engates flexíveis.
- Caixa de descarga plástica de sobrepor completa.
- A bancada mármore sintético 120 X 60cm, com cuba integrada, incluso sifão tipo flexível em pvc, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa, de parede, padrão popular - fornecimento e instalação.
- Tanque será em mármore sintético, suspenso, 22l equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula plástica e torneira de metal cromado padrão popular - fornecimento e instalação.
- As torneiras do lavatório e da pia, bem como, os registros de pressão e de gaveta serão nas bitolas indicadas no projeto.
- Chuveiro plástico branco simples 5 " para acoplar em haste 1/2", água fria.
- Caixa d'água em polietileno, 500 litros, com acessórios.
- Fossa (h=2.00m) em anel de c.a. d=1.20m.
- Sumidouro $\varnothing=1,0m$ e h=2,0m em alvenaria de bloco a Tição esp=0,20.
- Placa de numeração da casa em zamac.
- Piquetes c.a. (10x10) h=80cm para demarcação de Lote

012 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Limpeza geral da obra

Após o término dos serviços acima especificados, a Contratada procederá à limpeza total da obra, deixando todos os aparelhos limpos e em perfeito estado de funcionamento.

Externamente removerá os entulhos ou detritos que porventura existirem, devendo entregar habitações limpas e regularizadas.

- Como construído (*As Built*)

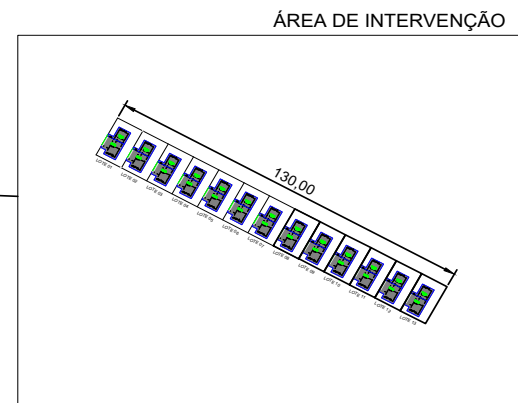
A Contratada deverá proceder com a atualização do projeto como construído (*As Built*), indicando as eventuais modificações havidas na obra. As plantas devem ser elaboradas em formato CAD, entregues em arquivo eletrônico (*.dwg) e gravadas em mídia magnética (CD-ROM), contendo as especificações técnicas atualizadas, além de cópias dos projetos aprovados nas concessionárias. A entrega deverá ser feita também com 2 vias impressas.

Todo o conteúdo do material a ser produzido será de propriedade da CONDER e só poderá ser utilizado ou divulgado mediante autorização formal desta Companhia.






LOCALIZAÇÕES
08 CASAS: 14°10'54.67\"/>
ESTÁDIO: 14°10'45.43\"/>
VILA ZÉ JACÓ: 14°10'55.84\"/>



Objeto:	PADRÃO HABITACIONAL 2Q – 36,69m ² PROJETO DE IMPLANTAÇÃO	N°	01/01
---------	--	----	-------

08 CASAS (9X14) = 126M2 = 1.008M2



 RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/GO 1015090273/D

Responsavel	Data	Assinatura:	Escala:	Formato:
Execucao	08/02/2022		SEM ESCALA	A0
DESENHO			ENG° RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA	
AREA TOTAL			CREA:1015090273D-GO	
Fiscalização	Data	Assinatura:	LOCAL	
	/ /		COCOS-BA	
			Substituido Por	




		Obra	Bancos	Data	BDI	Encargos Sociais		
		Construção de Unidades Habitacionais no Município de Cocos / BA	SINAPI (BA) - 06/21 CONDER - 06/21	14/04/2022	19,21%	Não Desonerado		
Item	Código	Fonte	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor com BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
001			CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO (ÁREA CONSTRUÍDA = 36,69 M2)		13			960.956,26
001.01			UNIDADE HABITACIONAL					
001.01.01			SERVIÇOS INICIAIS				387,07	5.032,03
001.01.01.01	60-03-01-559	CONDER	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	612,17	6,90	8,22	5.032,03
001.01.02			SONDAGEM				349,08	4.538,12
001.01.02.01	50-80-82-772	CONDER	EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA DE 1 TOPOGRAFO, 2 AUXILIARES DE TOPOGRAFIA, 1 TEODOLITO, 1 NÍVEL E DEMAIS ACESSÓRIOS, INCLUINDO CÁLCULO E DESENHO	H	6,89	61,51	73,32	505,17
001.01.02.02	60-01-01-215	CONDER	SONDAGEM À PERCUSSÃO, SPT, INCLUSIVE LAUDO	M	34,71	97,47	116,19	4.032,95
001.01.03			INFRAESTRUTURA				10.356,45	134.633,94
001.01.03.01	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	165,88	69,54	82,89	13.749,79
001.01.03.02	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	276,51	5,51	6,56	1.813,90
001.01.03.03	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	33,15	30,78	36,69	1.216,27
001.01.03.04	001	COMPOSIÇÃO	BLOCO CANALETA DA FUNDAÇÃO	M	553,02	39,23	46,76	25.859,21
001.01.03.05	60-05-01-135	CONDER	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	132,73	466,65	556,29	73.836,37
001.01.03.06	50-80-80-818	CONDER	CARGA E TRANSPORTE MECANIZADO DE MATERIAL EXCETO ROCHA A 5,0KM	M3	172,51	16,45	19,61	3.382,92
001.01.03.07	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	862,55	1,75	2,08	1.794,10
001.01.03.08	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	M2	635,44	2,35	2,80	1.779,23
001.01.03.09	60-01-01-150	CONDER	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE E VIGA BALDRAME COM 2 DEMÃOS DE TINTA ASFÁLTICA TIPO NEUTROL DA VEDACIT OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA IMPERMEABILIZAÇÃO (REF. ORSE 04953)	M2	431,35	21,79	25,97	11.202,15
001.01.04			SUPERESTRUTURA				2.479,23	32.230,01
001.01.04.01	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	553,02	33,46	39,88	22.054,43
001.01.04.02	60-03-01-961	CONDER	LAJE PRÉ MOLDADA TRELIÇADA (TR-8645) COM EPS H= 8 CM E INTEREIXO DE 42 CM - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	21,32	83,67	99,74	2.126,45
001.01.04.03	93198	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	50,70	32,86	39,17	1.985,91
001.01.04.04	93190	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	50,70	39,73	47,36	2.401,15
001.01.04.05	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	79,30	38,74	46,18	3.662,07
001.01.05			PAREDES E VEDAÇÕES				8.178,70	106.323,20
001.01.05.01	87489	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	1.629,29	54,60	65,08	106.034,19
001.01.05.02	60-05-01-417	CONDER	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	2,08	116,56	138,95	289,01
001.01.06			ESQUADRIAS				6.339,47	82.413,13
001.01.06.01	91312	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	13,00	851,15	1.014,65	13.190,45
001.01.06.02	91313	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	26,00	843,29	1.005,28	26.137,28
001.01.06.03	50-80-81-300	CONDER	PORTA EXT. 0,80X2,10M ALMOFADADA MADEIRAP/PINTURA C/CAIXÃO E FERRAGENS, DOBRAD. LO	UN	26,00	1.020,62	1.216,68	31.633,68
001.01.06.04	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	42,90	223,93	266,94	11.451,72
001.01.07			COBERTURA				7.841,90	101.944,80
001.01.07.01	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	661,31	85,94	102,44	67.744,59
001.01.07.02	94442	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	661,31	31,05	37,01	24.475,08




		Obra	Bancos	Data	BDI	Encargos Sociais		
		Construção de Unidades Habitacionais no Município de Cocos / BA	SINAPI (BA) - 06/21 CONDER - 06/21	14/04/2022	19,21%	Não Desonerado		
Item	Código	Fonte	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor com BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
001.01.07.03	94221	SINAPI	CUMEIEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	76,70	23,57	28,09	2.154,50
001.01.07.04	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	48,10	54,77	65,29	3.140,44
001.01.07.05	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	153,40	24,23	28,88	4.430,19
001.01.08	REVESTIMENTO INTERNO					5.813,84		75.580,03
001.01.08.01	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	189,28	39,59	47,19	8.932,12
001.01.08.02	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1.949,09	23,12	27,56	53.716,92
001.01.08.03	93394	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	189,28	53,27	63,50	12.019,28
001.01.08.04	87416	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	M2	25,74	29,72	35,42	911,71
001.01.09	REVESTIMENTO EXTERNO					5.570,45		72.415,87
001.01.09.01	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1.120,08	8,37	9,97	11.167,19
001.01.09.02	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	501,15	55,24	65,85	33.000,72
001.01.09.03	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	618,93	38,29	45,64	28.247,96
001.01.10	PAVIMENTAÇÃO					5.636,58		73.275,65
001.01.10.01	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS. AF_08/2017	M3	33,41	558,45	665,72	22.241,70
001.01.10.02	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	7,67	739,65	881,73	6.762,86
001.01.10.03	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	411,58	33,33	39,73	16.352,07
001.01.10.04	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	42,90	81,49	97,14	4.167,30
001.01.10.05	93389	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	110,37	49,29	58,75	6.484,23
001.01.10.06	93390	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	301,21	42,17	50,27	15.141,82
001.01.10.07	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	30,16	59,13	70,48	2.125,67
001.01.11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					1.113,46		14.474,98
001.01.11.01	94783	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	13,00	19,09	22,75	295,75
001.01.11.02	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	13,00	20,79	24,78	322,14
001.01.11.03	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	13,00	24,67	29,40	382,20




 Obra Construção de Unidades Habitacionais no Município de Cocos / BA				Bancos SINAPI (BA) - 06/21 CONDER - 06/21	Data 14/04/2022	BDI 19,21%	Encargos Sociais Não Desonerado	
Item	Código	Fonte	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor com BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
001.01.11.04	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	182,00	7,92	9,44	1.718,08
001.01.11.05	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	26,00	5,29	6,30	163,80
001.01.11.06	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	26,00	11,18	13,32	346,32
001.01.11.07	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	26,00	4,87	5,80	150,80
001.01.11.08	89481	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	26,00	4,52	5,38	139,88
001.01.11.09	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	26,00	8,69	10,35	269,10
001.01.11.10	50-80-81-939	CONDER	JOELHO 90º DE PVC SOLD. REFORÇADO D=20MMX 1/2" C/ BUCHA DE LATÃO	UN	52,00	14,99	17,86	928,72
001.01.11.11	89619	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	39,00	8,92	10,63	414,57
001.01.11.12	89622	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	13,00	13,62	16,23	210,99
001.01.11.13	95634	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	13,00	165,75	197,59	2.568,67
001.01.11.14	95673	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 20 (1/2), 1,5 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	13,00	140,39	167,35	2.175,55
001.01.11.15	50-80-82-382	CONDER	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA P/CASA PADRÃO EMBASA (CAIXA PLÁSTICA)	UN	13,00	283,18	337,57	4.388,41
001.01.12			INSTALAÇÃO SANITÁRIA			7.207,65		93.699,45
001.01.12.01	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	78,00	18,84	22,45	1.751,10
001.01.12.02	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	78,00	28,01	33,39	2.604,42
001.01.12.03	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	104,00	54,51	64,98	6.757,92
001.01.12.04	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	13,00	28,78	34,30	445,90
001.01.12.05	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	13,00	10,30	12,27	159,51
001.01.12.06	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	78,00	9,66	11,51	897,78
001.01.12.07	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	26,00	7,13	8,49	220,74
001.01.12.08	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	26,00	10,57	12,60	327,60
001.01.12.09	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	13,00	23,62	28,15	365,95
001.01.12.10	60-03-01-141	CONDER	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100X50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO.	UN	13,00	39,38	46,94	610,22
001.01.12.11	50-80-82-043	CONDER	TÊ PVC SOLDAVEL P/ESGOTO D=50 MM	UN	13,00	21,90	26,10	339,30
001.01.12.12	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	13,00	589,01	702,15	9.127,95
001.01.12.13	50-80-80-447	CONDER	CAIXA DE GORDURA ,60X,40X,40 EM ALV.TIJOLO ESP=10CM REVESTIDA E C/TAMPA EM C.A	UN	13,00	391,17	466,31	6.062,03
001.01.12.14	50-80-82-237	CONDER	FOSSA EM TIJOLINHO P/ 05 PESSOAS	UN	13,00	1.732,20	2.064,95	26.844,35
001.01.12.15	98094	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	13,00	2.399,43	2.860,36	37.184,68
001.01.13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			5.914,34		76.886,42



		Obra	Bancos	Data	BDI	Encargos Sociais		
		Construção de Unidades Habitacionais no Município de Cocos / BA	SINAPI (BA) - 06/21 CONDER - 06/21	14/04/2022	19,21%	Não Desonerado		
Item	Código	Fonte	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor com BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
001.01.13.01	60-01-01-090	CONDER	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA AÉREA TRIFASICA 40A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS (ARMAÇÃO SECUNDARIA, CINTAS, CONECTORES, CURVAS, ELETRODUTOS, CONDUTORES, CAIXA DE MEDIÇÃO, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO GERAL, ATERRAMENTO)	UN	13,00	2.447,64	2.917,83	37.931,79
001.01.13.02	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	139,10	11,42	13,61	1.893,15
001.01.13.03	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	52,00	12,80	15,25	793,00
001.01.13.04	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	13,00	17,44	20,79	270,27
001.01.13.05	60-01-01-424	CONDER	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, PARA ATÉ 8 DISJUNTORES PADRÃO EUROPEU (LINHA BRANCA) EXCLUSIVE DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	197,81	235,80	3.065,40
001.01.13.06	101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	39,00	15,29	18,22	710,58
001.01.13.07	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	39,00	24,00	28,61	1.115,79
001.01.13.08	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	65,00	27,33	32,58	2.117,70
001.01.13.09	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	52,00	22,75	27,12	1.410,24
001.01.13.10	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	26,00	35,96	42,86	1.114,36
001.01.13.11	92035	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	59,18	70,54	917,02
001.01.13.12	60-03-01-315	CONDER	SOQUETE (BOCAL) DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADA	UN	104,00	10,13	12,07	1.255,28
001.01.13.13	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	26,00	9,48	11,30	293,80
001.01.13.14	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	39,00	8,80	10,49	409,11
001.01.13.15	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	156,00	13,44	16,02	2.499,12
001.01.13.16	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.126,06	2,82	3,36	3.783,56
001.01.13.17	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.325,61	4,10	4,88	6.468,97
001.01.13.18	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	394,68	6,71	7,99	3.153,49
001.01.13.19	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	459,03	9,20	10,96	5.030,96
001.01.13.20	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	291,20	7,65	9,11	2.652,83
001.01.14			PEÇAS E ACESSÓRIOS			1.859,31		24.171,03
001.01.14.01	89352	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	13,00	38,89	46,36	602,68
001.01.14.02	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	13,00	84,14	100,30	1.303,90
001.01.14.03	89349	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	13,00	30,20	36,00	468,00
001.01.14.04	86929	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	272,03	324,28	4.215,64
001.01.14.05	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	218,35	260,29	3.383,77



		Obra Construção de Unidades Habitacionais no Município de Cocos / BA		Bancos SINAPI (BA) - 06/21 CONDER - 06/21	Data 14/04/2022	BDI 19,21%	Encargos Sociais Não Desonerado	
Item	Código	Fonte	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor com BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
001.01.14.06	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	201,33	240,00	3.120,00
001.01.14.07	50-80-82-310	CONDER	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA	UN	13,00	107,41	128,04	1.664,52
001.01.14.08	86934	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	326,99	389,80	5.067,40
001.01.14.09	50-80-82-319	CONDER	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5" PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA	UN	13,00	14,03	16,72	217,36
001.01.14.10	102605	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	13,00	242,61	289,21	3.759,73
001.01.14.11	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	13,00	23,75	28,31	368,03
001.01.15						4.590,67		59.678,78
PINTURA								
001.01.15.01	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.949,09	2,31	2,75	5.359,99
001.01.15.02	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.949,09	12,04	14,35	27.969,44
001.01.15.03	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	1.120,08	2,71	3,23	3.617,85
001.01.15.04	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	1.120,08	14,15	16,86	18.884,54
001.01.15.05	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	25,74	2,72	3,24	83,39
001.01.15.06	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	25,74	13,89	16,55	425,99
001.01.15.07	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	196,56	14,25	16,98	3.337,58
001.01.16						281,45		3.658,82
SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
001.01.16.01	60-02-01-150	CONDER	PLACA DE NUMERAÇÃO DO APARTAMENTO EM ZAMAC	UN	13,00	10,50	12,51	162,63
001.01.16.02	50-80-82-490	CONDER	LIMPEZA GERAL P/EDIFICAÇÃO	M2	476,97	6,15	7,33	3.496,19
						Total sem BDI		806.205,66
						Total do BDI		154.750,60
						Total Geral		960.956,26


 RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREMOPRO 133509/2010

Total sem BDI 806.205,66
Total do BDI 154.750,60
Total Geral 960.956,26



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

INSERIR TIMBRE DA PREFEITURA AQUI

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
		Prefeitura Municipal de Cocos / BA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Construção de Unidades Habitacionais no Município de Cocos/ BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,21%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,22%

X Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

COCOS BAHIA

Local

11 DE ABRIL DE 2022

Data

RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA

Responsável Técnico



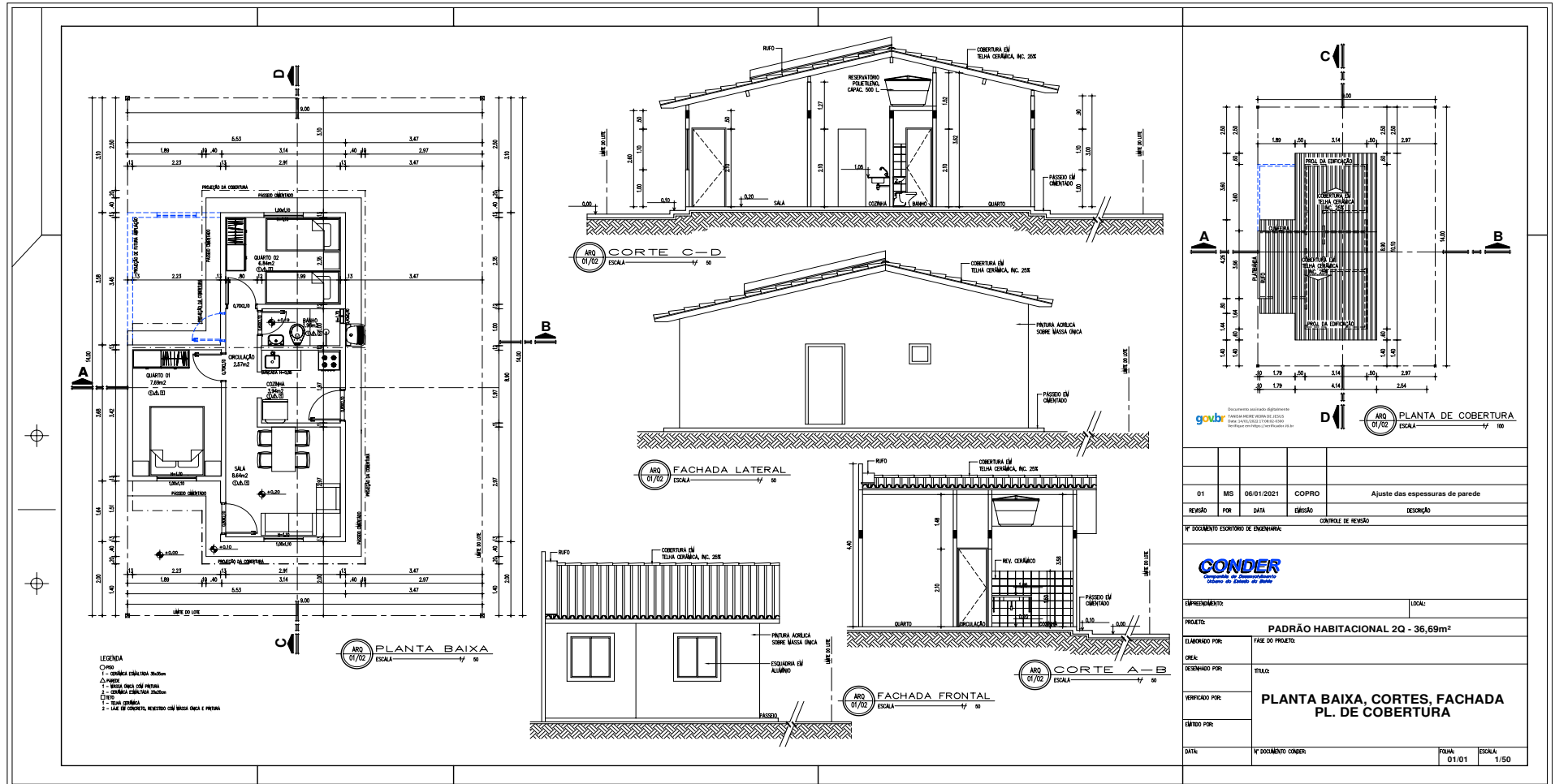


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	% OBRA	VALOR DO SERVIÇO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO (ÁREA CONSTRUÍDA = 36,69 M2)		100,00%	R\$ 960.956,26	R\$ 63.423,73	R\$ 101.081,69	R\$ 148.495,71	R\$ 384.734,94	R\$ 263.220,20
001.01.01	SERVIÇOS INICIAIS	0,5%	5.032,03	100,00%				
001.01.02	SONDAGEM	0,5%	4.538,12	100,00%				
001.01.03	INFRAESTRUTURA	14,0%	134.633,94	40,00%	60,00%			
001.01.04	SUPERESTRUTURA	3,4%	32.230,01		30,00%	40,00%	30,00%	
001.01.05	PAREDES E VEDAÇÕES	11,1%	106.323,20		10,00%	40,00%	50,00%	
001.01.06	ESQUADRIAS	8,6%	82.413,13			20,00%	50,00%	30,00%
001.01.07	COBERTURA	10,6%	101.944,80			20,00%	50,00%	30,00%
001.01.08	REVESTIMENTO INTERNO	7,9%	75.580,03			10,00%	40,00%	50,00%
001.01.09	REVESTIMENTO EXTERNO	7,5%	72.415,87			30,00%	50,00%	20,00%
001.01.10	PAVIMENTAÇÃO	7,6%	73.275,65			20,00%	50,00%	30,00%
001.01.11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,5%	14.474,98			20,00%	50,00%	30,00%
001.01.12	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	9,8%	93.699,45			10,00%	70,00%	20,00%
001.01.13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,0%	76.886,42				70,00%	30,00%
001.01.14	PEÇAS E ACESSÓRIOS	2,5%	24.171,03					100,00%
001.01.15	PINTURA	6,2%	59.678,78					100,00%
001.01.16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,38%	3.658,82					100,00%
Percentual Simples				6,60%	10,52%	15,45%	40,04%	27,39%
Percentual Acumulado				6,60%	17,12%	32,57%	72,61%	100,00%
Total Simples				63.423,73	101.081,69	148.495,71	384.734,94	263.220,20
Total Acumulado				63.423,73	164.505,41	313.001,12	697.736,06	960.956,26

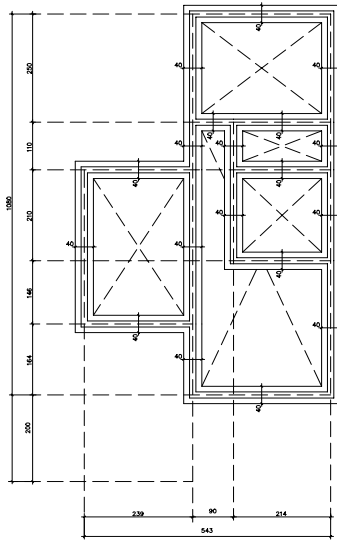

 RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/GO 1015090273/D



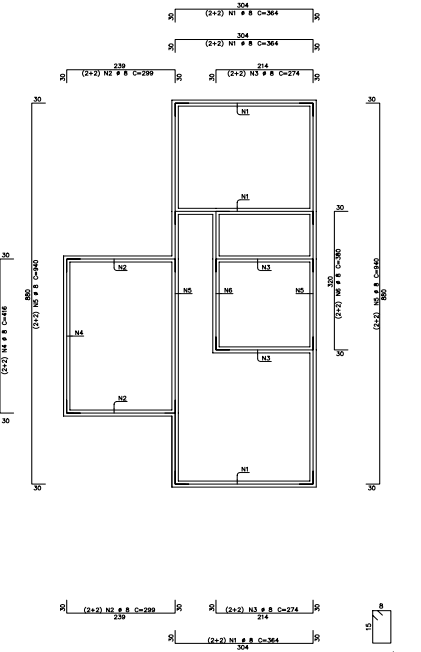


gov.br		Documento assinado digitalmente PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 14.145.022/0001-00 Rua: RUA CARLOS DE ALMEIDA, 1000 Bairro: JARDIM SÃO CARLOS - CIDADE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - BA		
01	MIS	06/01/2021	COPRO	Ajuste das espessuras de parede
REVISÃO	POR	DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO
Vº DOCUMENTO ESCRITO DE ENGENHARIA:				CONTROLE DE REVISÃO
CONDER CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA				
EMPRESAMENTO:	LOCAL:			
PROJETO:	PADRÃO HABITACIONAL 2Q - 36,69m ²			
ELABORADO POR:	FASE DO PROJETO:			
ORÇÁ:				
DESENHADO POR:	TÍTULO:			
VERIFICADO POR:	PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADA PL. DE COBERTURA			
EMITIDO POR:				
DATA:	Vº DOCUMENTO CONDER:	FOLHA:	ESCALA:	
		01.01	1/50	





FORMA DA FUNDAÇÃO



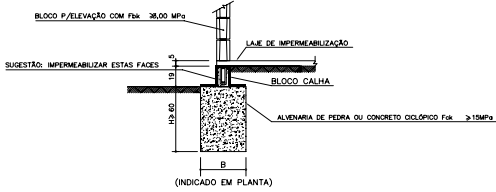
BLOCO CALHA DA FUNDAÇÃO

BLOCO CALHA DA FUNDAÇÃO		COMPRIMENTO			
AÇO	POS	BIT (mm)	QUANT	UNIT (cm)	TOTAL (cm)
50A	1	8	12	364	4368
50A	2	8	8	299	2392
50A	3	8	8	274	2192
50A	4	8	4	416	1664
50A	5	8	8	340	2720
50A	6	8	4	305	1820
60B	7	8	5	180	10800

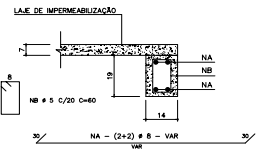
RESUMO AÇO CA 50-60			PESO
AÇO	BIT (mm)	COMPR (m)	(kg)
50A	8	108	17
50A	8	187	76
Peso Total	608		17,76
Peso Total	50A		79,76

NOTAS:

1. COBRIMENTO DAS ARMADURAS: EIXO DAS PAREDES;
2. CLASSE DO CONCRETO C20;
3. MÓDULO DE ELASTICIDADE SECANTE E_{cs} 21.20Pa;
4. RELAÇÃO ÁGUA/CEMENTO 0,65.



CORTE ESQUEMÁTICO DA FUNDAÇÃO
(ESCALA 1:20)





BLOCO CALHA DA FUNDAÇÃO
(14/19) (ESC. 1/10)

REVISÃO	POR	DATA	EMISSÃO	REVISÃO

CONTROLE DE REVISÃO

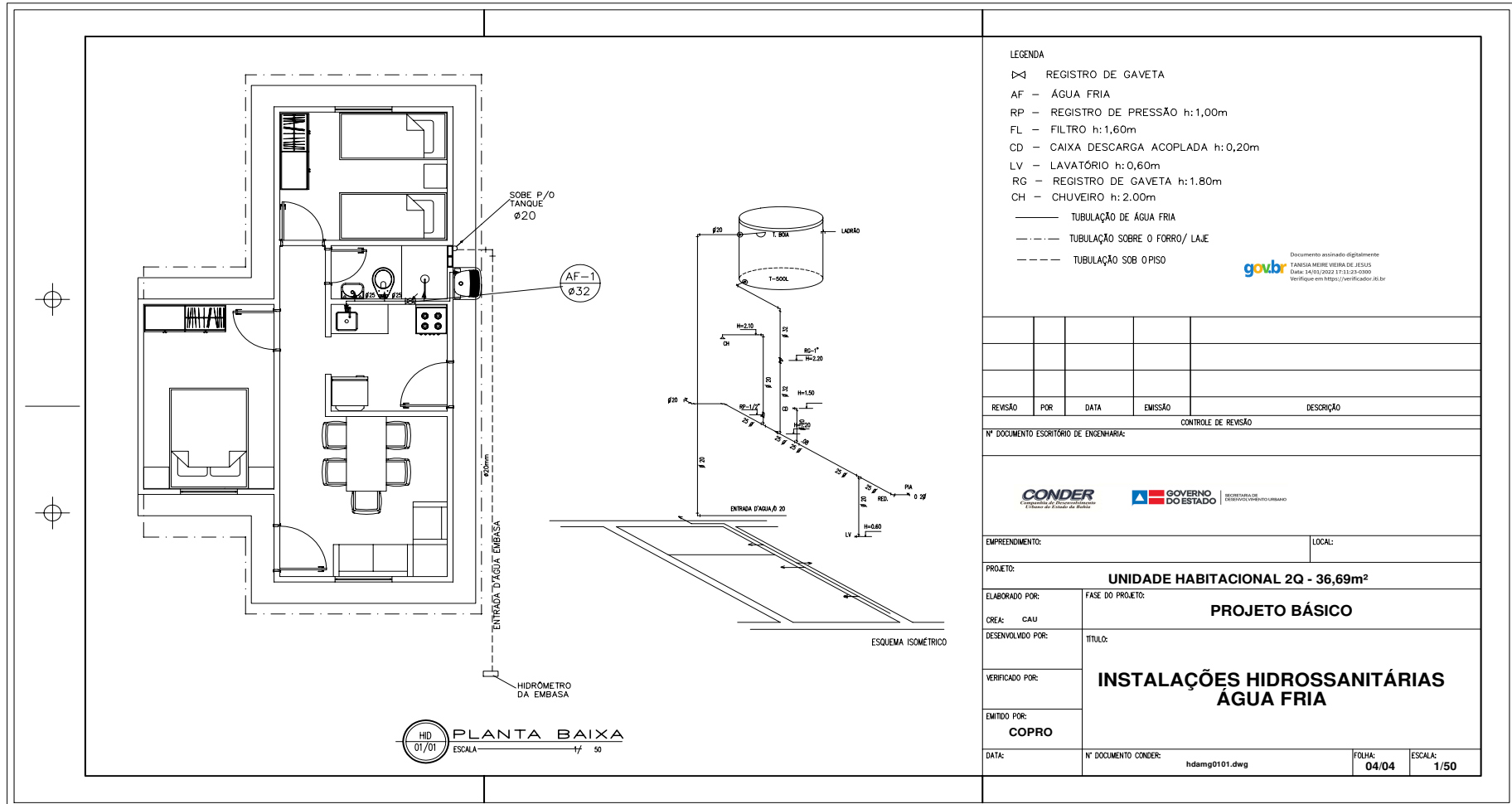
Nº DOCUMENTO ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA:

Documentos assinados digitalmente
Assinatura eletrônica registrada em 10/05/2022 às 17:28 horas em nome de PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CPF: 07.000.000/0001-00

EMPRESAMENTO:	LOCAL:
PROJETO:	
ELABORADO POR:	FASE DO PROJETO
DESA:	PADRÃO HABITACIONAL 2Q - 36,69m ²
DESENHADO POR:	ETAPA:
VERIFICADO POR:	FORMA E ARMAÇÃO DA FUNDAÇÃO
DETO: POR:	
DATA:	Nº DOCUMENTO CONDER
	FOLHA: 01/01
	ESCALA: 1/50





Documento assinado digitalmente
 TANISIA MERE VIEIRA DE JESUS
 Data: 14/05/2022 17:11:23-0300
 Verifique em https://verificador.ti.br



RALO SECO
 RALO SIFONADO
 CP CX DE INSPEÇÃO DE ESGOTO 0,60X0,60X1,00m
 CS CX DE SEPARAÇÃO DE GORDURA 0,60X0,40X0,40 m

NOTAS:

Os tanques sépticos devem observar as seguintes distâncias horizontais mínimas:

a) 1,50 m de construções, limites de terreno, sumidouros, valas de infiltração e ramal predial de água;

b) 3,0 m de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água;

c) 15,0 m de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza.

Documento assinado digitalmente
 TÁRISIA MEIRE VEIIRA DE JESUS
 Data: 10/05/2022 17:23:00-0000
 Verifique em <https://verificador.br.br>

REVISÃO	POR	DATA	EMISSÃO	DESCRIÇÃO
CONTROLE DE REVISÃO				

Nº DOCUMENTO ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA:

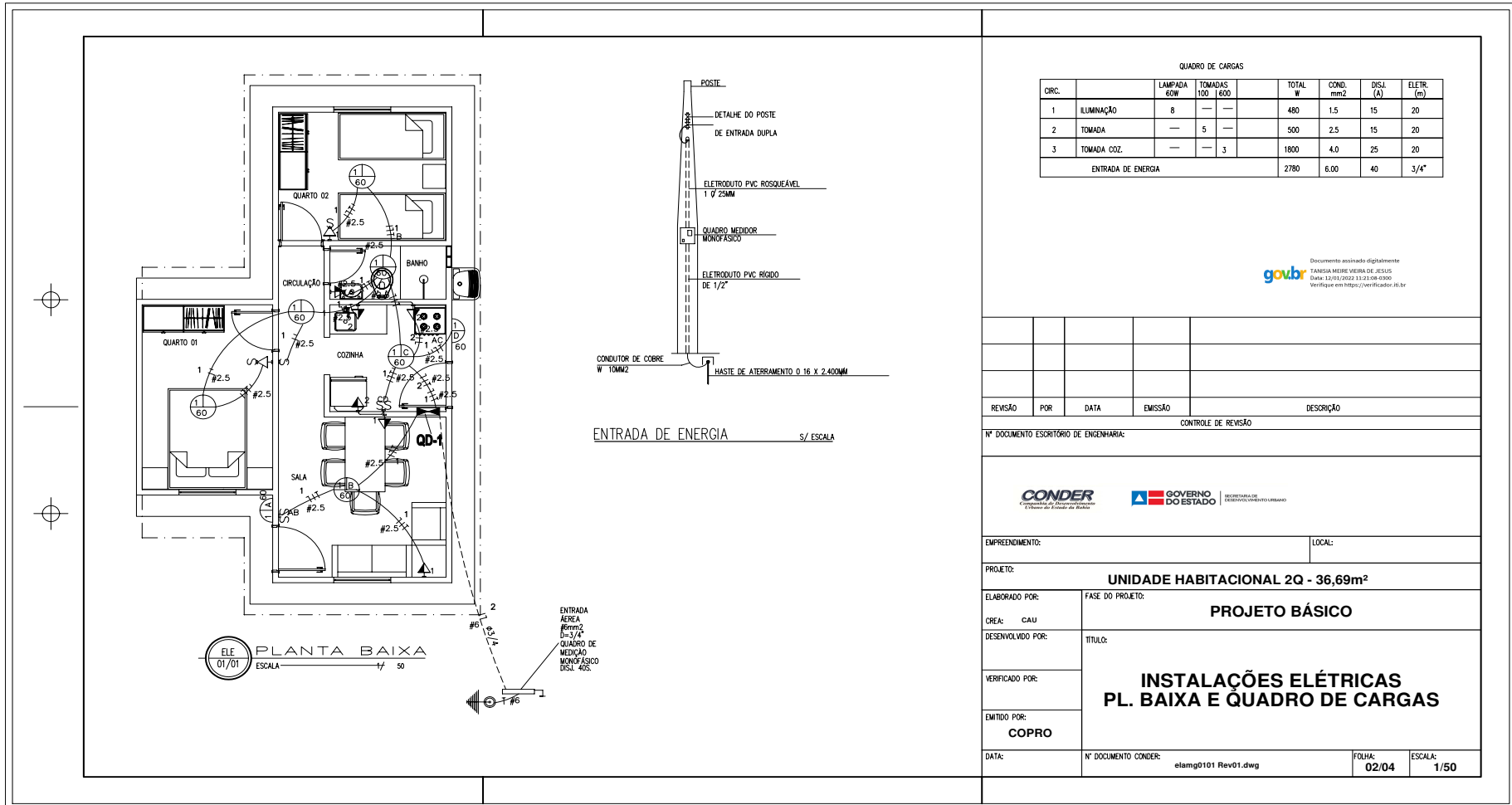
EMPRESAMENTO: LOCAL:

PROJETO: **UNIDADE HABITACIONAL 2Q - 36,69m²**

ELABORADO POR:	FASE DO PROJETO:
CREA: CAU	PROJETO BÁSICO
DESENVOLVIDO POR:	TÍTULO:
VERIFICADO POR:	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS ESGOTO
EMITIDO POR:	
COPRO	

DATA: Nº DOCUMENTO CONDER: egamg0101.dwg FOLHA: 03/04 ESCALA: 1/50





Documento assinado digitalmente
 TÂNIA MEIRE VIEIRA DE JESUS
 Data: 10/05/2022 13:23:08-0300
 Verifique em <https://verificador.it.br>



EMPREENDIMENTO: LOCAL:

PROJETO: **UNIDADE HABITACIONAL 2Q - 36,69m²**

ELABORADO POR: FASE DO PROJETO: **PROJETO BÁSICO**

AREA: CAU

DESENVOLVIDO POR: TITULO: **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PL. BAIXA E QUADRO DE CARGAS**

VERIFICADO POR:

EMITIDO POR: **COPRO**

DATA: N.º DOCUMENTO CONDER: elamg0101 Rev01.dwg FOLHA: 02/04 ESCALA: 1/50



SINAPI - Composição de Encargos Sociais



BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,01%	Não incide	2,01%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,26%	6,35%	8,26%	6,35%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,88%	16,11%	44,88%	16,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,00%	3,84%	5,00%	3,84%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,88%	5,05%	3,88%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,81%	2,93%	3,81%	2,93%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
C	Total	14,40%	11,06%	14,40%	11,06%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,54%	2,71%	16,52%	5,93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,44%	0,34%
D	Total	7,96%	3,03%	16,96%	6,27%
TOTAL(A+B+C+D)		84,04%	47,00%	113,04%	70,24%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****A****Prefeitura Municipal de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços nº 001-2022

Prezados Senhores,

A empresa (...Inserir nome da licitante...), inscrito no CNPJ n.º através de representante habilitado, vem apresentar a essa Comissão, proposta para a execução dos serviços acima mencionados, **declarando expressamente:**

1. que se propõe a executar os serviços necessários à execução total do objeto, com **Multiplicador Único "K"** de: ____ (_____);
2. o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura desta licitação, suspendendo-se este prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial;
3. que se submete a todas as exigências estabelecidas no Edital;
4. que nos preços unitários já considerado o Multiplicador Único "K" proposto, estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios, necessários à perfeita execução dos serviços, mesmo que não conste da planilha de preços, bem como os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, às contribuições fiscais, as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo estabelecido no edital e anexos.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Município de Cocos - Bahia o Sr. _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA****DECLARAÇÃO DE VISTORIA****A****Prefeitura Municipal de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços nº 001-2022

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços nº 001-2022, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, CREA/___ n.º _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Prefeitura Municipal de Cocos e vistoriei todos os locais, onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 001-2022

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Tomada de Preços n.º 001-2022**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO - PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**A****Prefeitura Municipal de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços n.º 001-2022

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/2005; e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 001-2022

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 001-2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****A****Prefeitura Municipal de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços n.º 001-2022

(Identificação completa do **representante** da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital da Tomada de Preços n.º XXX-2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º XXX-2022 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º XXX-2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n.º XXX-2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Tomada de Preços n.º XXX-2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º XXX-2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º XXX-2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º XXX-2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º XXX-2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO VIII****MODELO DE PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

A**Prefeitura Municipal de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**Ref.: Tomada de Preços n.º **001-2022****CRENCIAL**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO TÉCNICO****MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL TÉCNICO****A****Prefeitura Municipal de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços nº 001-2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA para fins do disposto no inciso III do art. 101 da Lei n.º 9.433/2005 e para os devidos fins de que possui pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, sendo membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como da qualificação de cada um sem qualquer ônus adicional para o Município de Cocos, conforme segue:

Lista de Pessoal Técnico			
Item	Nome do Profissional	Conselho	N.º Registro do Conselho
1		
2	...		
3	...		
4	...		

Declaramos que segue em anexo a(s) comprovação(ções) da vinculação do(s) profissional(ais) acima relacionados com esta empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DEGRADANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**A****Prefeitura Municipal de Cocos****Comissão Permanente de Licitação****Ref.: Tomada de Preços nº 001-2022**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**A****Prefeitura Municipal de Cocos****Comissão Permanente de Licitação****Ref.: Tomada de Preços nº 001-2022**

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 001-2022, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO XII****MINUTA DE CONTRATO****MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****N.º XXX-2022**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9.127.078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXX XXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 168-2022 e em observância às disposições da Lei Estadual n.º 9.433/2005, e subsidiariamente a 8.666/1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Tomada de Preços n.º 001-2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1. O contrato tem por objeto a execução dos serviços de construção de 13 (treze) unidades habitacionais padrão, conforme convênio n.º 128/2022, firmado entre o Município de Cocos – Bahia e a Conder – Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços n.º 001-2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada no Bairro Vila Vitória, na sede do Município de Cocos - Bahia.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

de Serviço ou documento equivalente.

4. CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS

4.1. As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas no Edital e nos Anexos da Tomada de Preços n.º 001-2022, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer, em todas as suas cláusulas.

4.1.1. Integra este contrato o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, com os documentos que a compõem, apresentada na Tomada de Preços n.º 001-2022. Na hipótese de manifesta divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão, sempre, as disposições contratuais, salvo quanto às especificações técnicas objeto de expressa indicação da CONTRATANTE.

4.1.2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ XXXXXX (XXXXXXXX XXXXXX).

5.2. O valor total supra referido, inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos, em face de erros cometidos pela mesma, a qualquer título.

5.3. Os preços contratuais poderão ser reajustados após decorrido 01 (um) ano do mês da data da apresentação da proposta, conforme o disposto na Lei n.º 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, ou legislação pertinente que venha a substituí-la ou regulamentá-la, obedecido o estabelecido abaixo.

5.4. Para o reajustamento será adotado o Índice do Custo da Construção - Salvador, Coluna 51, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, aplicado à seguinte fórmula:

$$R = \frac{P_i - P_o}{P_o} \times V$$

Onde:

R = valor da parcela de reajustamento devido

Po = índice de preço relativo ao mês da apresentação da proposta





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Pi = índice de preço relativo ao mês do reajustamento devido

V = valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura do termo contratual, de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA.

6.1.1. caução em dinheiro;

6.1.2. títulos da dívida pública federal;

6.1.3. seguro-garantia;

6.1.4. fiança bancária.

6.1.5. A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

6.1.5.1. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

6.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

6.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

6.2.2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

6.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

6.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

6.4. Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

6.5. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal ao Município, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

6.6. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

6.6.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

6.7. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.7.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.8. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

6.8.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa n.º 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.

6.8.2. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

6.8.3. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

6.8.4. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.9. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

6.10. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

6.11. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente - como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal - a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do subitem 27.2 do Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, correspondente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização.

7.1.1. Havendo erro na fatura, a sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de sua reapresentação, devidamente regularizada.

7.1.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

7.1.3. As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura (INSS, FGTS e COFINS), relativos aos serviços, que deverá ser matriculada no INSS e demais Órgãos que assim o exigem. Esta obrigação não se aplica à primeira fatura emitida.

7.1.4. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

7.1.5. Os pagamentos estarão condicionados à liberação de recursos por parte da concedente.

7.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

7.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

7.3.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

7.3.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta in-loco ao Certificado de Registro Cadastral de Cocos - CRC, ou na impossibilidade de acesso ao cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 100 da Lei Estadual n.º 9.433/2005; e

7.3.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Certificado de Registro Cadastral de Cocos - CRC e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212/1991.

7.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

8.1. O prazo máximo para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 2º (segundo) dia útil após o recebimento da "Ordem de Serviço", expedida pela Contratante.

8.2. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

8.3. O prazo de vigência e de execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações, e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos previstos no art. 141, da Lei Estadual n.º 9.433/05, e será instrumentalizado por Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas, intimações, etc, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será sempre transmitida por escrito e devidamente registrada, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA ser protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

9.1.1. A CONTRATANTE poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA:

a) O recebimento do valor dos serviços executados, aceitos e não pagos:

b) O ressarcimento de despesas vencidas relacionadas com o respectivo Contrato, ocorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação dos serviços.

9.1.2. A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA, respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA, além das obrigações previstas neste Contrato, obriga-se especificamente a:

10.1.1. responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.

10.1.2. executar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;

10.1.3. aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos aos limites legais.

10.1.4. responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.

10.1.5. manter, permanentemente, equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como manter em Salvador escritório de representação, caso tenha sede fora do Estado.

10.1.6. facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

10.1.7. refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.

10.1.8. providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessários, para a execução dos serviços, durante a vigência do Contrato, além de ser responsável pelas licenças, alvarás, taxas, habite-se, etc, quando necessário, e demais despesas legais, para implantação do objeto licitado.

10.1.9. registrar o Contrato no INSS e no CREA ou CAU e apresentar no Município de Cocos, inclusive o comprovante de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente registrada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

10.1.10. manter todos os empregados devidamente fardados e identificados, com os equipamentos de segurança adequados aos serviços em execução.

10.1.11. arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos do seu cronograma, os encargos, as incidências, alimentação, iluminação e outros decorrentes.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.12. adotar todas as medidas exigidas com vistas à execução dos serviços contratados, resguardando os critérios de sustentabilidade ambiental preconizados na legislação pertinente.

10.1.13. Assegurar à CONTRATANTE:

10.1.13.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.13.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.1.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

10.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.16. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.18. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

10.1.19. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

10.1.20. Caso seja necessário, utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006, de:

a. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Ambiente - SISNAMA;

b. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c. florestas plantadas; e

d. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.1.21. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

c. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

c.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.1.22. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- b.1.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b.2.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b.3.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- b.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.ºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 10.1.23.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- a.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- c.** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.1.24. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.1.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

10.1.27. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.28. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.29. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

10.1.30. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

10.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

10.1.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

10.1.33. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

10.1.34. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.1.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

10.1.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

10.1.37. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.38. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

10.1.39. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.40. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

10.1.41. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

10.1.42. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.43. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

10.1.44. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

10.1.45. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal aplicável a esta administração pública municipal.

10.1.46. apresentar relatório mensal com anotação de sua equipe lotada no objeto contratado, com seus cargos definidos e o total da massa de salários diretos e indiretos correspondente a tal equipe. Tal informação servirá de base a aferição dos Encargos Sociais e Trabalhistas devidos e comprovadamente pagos, cuja apresentação dos respectivos comprovantes de recolhimento serão necessária para o processamento e pagamento de qualquer fatura, conforme reza este Contrato. A constatação pela Fiscalização de qualquer funcionário da Contratada, no canteiro de obras, sem a Carteira Profissional devidamente assinada, implicará falta grave por parte da Contratada. Não será admitida a contratação de funcionários, pela Contratada, em discordância com as





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Convenções Coletivas de Trabalho que regem as diversas categorias de funcionários envolvidos no objeto do presente Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE exercerá fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados, através de preposto ou equipe especialmente designada para este fim.

11.1.1. A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade da CONTRATANTE.

11.2. À fiscalização compete:

- a) relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato
- f) emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.
- g) determinar a substituição, em 24 horas, de qualquer empregado da CONTRATADA, desde que justificado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os Recebimentos Provisórios e Definitivos dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Lei Estadual n.º 9.433/2005, e observados os seguintes critérios e prazos:

- a) Recebimento Provisório: Ao considerar os serviços concluídos a CONTRATADA comunicará o fato, por escrito, à CONTRATANTE, para que seja lavrado, pela fiscalização, o "Termo de Recebimento Provisório" a ser assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da referida comunicação.
- b) Recebimento Definitivo: No prazo máximo de 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo", por uma Comissão composta por 03 (três) membros designados pela CONTRATANTE, a ser assinado pelas partes, caso as obras e serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de serem recebidos definitivamente.

12.1.1. O "Recebimento Definitivo" não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas no art. 618, do Código Civil Brasileiro.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE
- d) Multa nos seguintes percentuais:

- 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 dias corridos a contar de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos serviços não realizados por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

13.1.1. A multa será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do Contrato, o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

13.2. Também fica sujeita às penalidades do art. 186, II e III da Lei Estadual n.º 9.433/2005, a Contratada que:

13.2.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Estadual n.º 9.433/2005 e alterações.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CMFC.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SEGURO E RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter os seguintes seguros:

- a) Risco de Responsabilidade Civil do Construtor - RCC;
- b) Riscos diversos e danos físicos dos serviços;
- c) Contra acidentes de trabalho.

14.1.1. A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer ao Município de Cocos, coisas, propriedade de terceiros ou pessoas em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o Município de Cocos, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

14.1.2. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO

15.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a execução deste Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

16.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/05, com as conseqüências previstas na mesma Lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PREVALÊNCIA DA AÇÃO EXECUÇÃO

17.1. Todas as importâncias devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, serão objeto de cobrança através de processo de execução, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança mediante retenção, sempre que possível.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SEGURANÇA, SAÚDE E HIGIENE

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir, rigorosamente, as exigências que objetivam a implementação de sistemas preventivos para garantir as condições de higiene, de segurança e saúde do trabalhador, conforme previsto na Norma Regulamentadora n.º 18.

18.1.1. A observância do estabelecido na NR 18 não desobriga a CONTRATADA do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

19.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

19.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

21.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

21.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

21.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 9.433/2005;

21.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

21.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

21.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

21.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

21.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

21.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cocos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

16.482.056.1052 – Construção de Habitações Populares

4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

00, 24 - Fontes

22.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

23.1. Nos termos do art. 143, §1º, da Lei n.º 9.433/2005, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

23.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

23.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 127, § 5º, I, da Lei n.º 12.309, de 2010).

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PREVALÊNCIA AÇÃO EXECUÇÃO

24.1. Todas as importâncias devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, serão objeto de cobrança através de processo de execução, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança mediante retenção, sempre que possível.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**25. CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

25.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cocos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Cocos, Bahia, _____ de _____ de 2022.

Nome do Prefeito
Prefeito Municipal
Município de Cocos
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

Proprietário / Sócio
Cargo na Empresa
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO XIII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

FOLHA DE DADOS

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

Dados da Pessoa que assinará o contrato

Nome Completo:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Cargo:

RG N.º

CPF N.º

Contato na empresa

Nome Completo:

Cargo:

Telefone(s):

Fax: ()

E-mail:

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE
Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 75, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por Dispensa de Licitação, tombada sob nº 008/2022, originado através do Processo Administrativo nº 011/2022, Ratifica e Homologa a contratação de empresa especializada para aquisição de veículo automotor, ano 2021/2022, flex com direção assistida, Air Bags, vidro elétrico dianteiro e travas elétricas, cujo fornecimento foi com a empresa PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.730.943/0001-72, no valor estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser pago após a entrega do objeto da contratação.

São Félix do Coribe, 20 de abril de 2022.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

Presidente do Consórcio



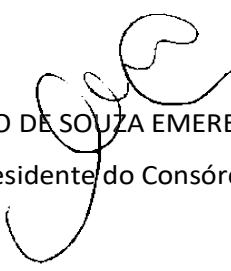


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE
Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, II, com as modificações trazidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por Dispensa de Licitação, tombada sob nº 009/2022, originado através do Processo Administrativo nº 012/2022, Ratifica e Homologa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com mobilização de 1 (uma) escavadeira hidráulica, saindo de Salvador a Cocos, estado da Bahia, para o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, cujo fornecimento foi com a empresa LR CALDAS TRANSPORTES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.418.793/0001-57, no valor estimado de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a ser pago em duas parcelas, uma de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) no carregamento e a segunda de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) após a execução do serviço.

São Félix do Coribe, 27 de abril de 2022.


MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente do Consórcio



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3BB9-CB50-AABE-B45E-6DF1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3BB9-CB50-AABE-B45E-6DF1



Hash do Documento

03ec7975db1f791f4488158c005f48d67797292ae1b2086f5de01374917f084d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/05/2022 17:28 UTC-03:00